



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU - PA
CNPJ: 01.613.194/0001-63

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08012025002

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025/PMA

1-OBJETO: ESTRATEGIA ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 41.094.985/0001-49

SERVIÇO: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FORMA CONTINUADA DE FISCALIZAÇÃO, AUDITORIAS, MONITORAMENTO, ACOMPANHAMENTO DE OBRAS, GERENCIAMENTO, ELABORAÇÃO DE PROJETOS, ATUALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS SICONV E GEO OBRAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU - PARÁ

2 – INTERESSADOS

2.1 MUNICÍPIO DE ANAPU/PA:

- Secretaria Municipal de Administração;

3- BASE LEGAL

3.1 Artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

4- DA JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Anapu, no Estado do Pará, visando garantir a eficácia e a transparência na gestão de recursos públicos, bem como assegurar a qualidade na execução de projetos e obras municipais, apresenta a presente justificativa para a contratação de assessoria técnica especializada para prestação de serviços de forma continuada.

OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação de assessoria técnica tem como finalidade a prestação de serviços especializados de fiscalização, auditorias, monitoramento, acompanhamento de obras, gerenciamento, elaboração de projetos e atualização e manutenção dos sistemas SICONV e GEO OBRAS.

NECESSIDADE E RELEVÂNCIA

A administração municipal gerencia diversos convênios, contratos e projetos que demandam acompanhamento técnico constante, garantindo a correta aplicação dos recursos, a transparência dos processos e o cumprimento dos prazos estabelecidos. Dessa forma, a assessoria técnica especializada se faz necessária para:

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU - PA
CNPJ: 01.613.194/0001-63

Fiscalização e auditoria: Assegurar que os recursos públicos sejam aplicados conforme as normas vigentes, evitando desperdícios e irregularidades.

Monitoramento e acompanhamento de obras: Garantir a execução das obras públicas dentro dos padrões de qualidade, prazos e orçamentos estabelecidos.

Gerenciamento de projetos: Melhorar a eficiência na gestão dos projetos municipais, otimizando processos e garantindo a integração entre os diversos setores.

Elaboração de projetos: Viabilizar a captação de recursos estaduais e federais por meio da elaboração de projetos técnicos adequados e alinhados às diretrizes governamentais.

Atualização e manutenção dos sistemas SICONV e GEO OBRAS: Assegurar a correta alimentação das informações nesses sistemas, garantindo a transparência e o cumprimento das exigências legais.

BENEFÍCIOS ESPERADOS

Com a contratação da assessoria técnica, espera-se:

Melhor controle e fiscalização dos investimentos públicos;

Maior eficiência na execução de obras e projetos;

Redução de riscos de inconformidades e passivos administrativos;

Aprimoramento da gestão municipal, garantindo transparência e conformidade legal.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A contratação da assessoria técnica especializada é imprescindível para garantir a correta execução dos projetos municipais, contribuindo para o desenvolvimento urbano, social e econômico do Município de Anapu. Diante disso, justifica-se plenamente a necessidade de tal contratação para atender as demandas administrativas e operacionais da gestão municipal..

5- DA FUNDAMENTAÇÃO DA ESCOLHA DA MODALIDADE

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

[...]

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU - PA
CNPJ: 01.613.194/0001-63

d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

A razão da escolha do contratado é um dos documentos que deve constar no processo de contratação direta, previsto no inciso VI do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

[...]

VI - Razão da escolha do contratado;

VII - Justificativa de preço;

Consoante dispõe o art. 74 da Lei nº 14.133/2021, a inexigibilidade de licitação deriva da inviabilidade de competição, ou seja, são aquelas situações em que não é possível se **escolher** a proposta mais vantajosa, pois a estrutura legal do procedimento licitatório não é adequada para a obtenção do resultado pretendido.

As disposições da Lei 14.133/21 e da Instrução Normativa nº 65/21-SEGES/ME, editada para regulamentar a pesquisa de preços no seu âmbito, trouxeram novamente à tona a necessidade de uma abordagem clara sobre o assunto. Da análise conjunta, as seguintes regras podem ser extraídas:

O processo de contratação por inexigibilidade de licitação deve ser instruído com a justificativa de preços (art. 72, inc.VII da Lei 14.133/21):

a. A justificativa de preços terá como base os valores de contratação de objetos idênticos comercializados pela empresa a ser contratada em até um ano antes da data da contratação, por meio de notas fiscais ou outro meio idôneo, quando não for possível estimar o valor na forma do art. 23 da Lei 14.133/21 (art. 7º, §1º da IN nº 65/2021-SEGES/ME);

b. A justificativa de preços poderá ter como base valores de objetos semelhantes, caso a empresa a ser contratada nunca tenha comercializado objeto idêntico (art. 7º, §2º da IN nº 65/2021-SEGES/ME);

c. Será vedado contratar por inexigibilidade quando a justificativa de preços demonstrar a possibilidade de competição (art. 7º, §3º da IN nº 65/2021-SEGES/ME).

Ressalto, portanto, a grande necessidade de contar com uma empresa de notória especialização no serviço proposto, devido à singularidade e especificidade técnica exigidas para a correta execução das atividades. Tal contratação é indispensável para assegurar a regularidade administrativa e financeira da Prefeitura Municipal de Anapu - Pa, conforme as obrigações legais e a importância estratégica dessa atuação para a gestão pública de Obras e serviços.

Portanto, vale ressaltar que a Empresa **ESTRATEGIA ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 41.094.985/0001-49**, apresentou as características de qualificações exigidas, tais como singularidade, tanto do objeto quanto do sujeito, pela relação de confiança, além da **notória**

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU - PA
CNPJ: 01.613.194/0001-63

especialização e adequação dos serviços ao rol daqueles especificados no art. 72 inciso V da Lei nº 14.133/2021, ensejando a inviabilidade da licitação, tornando INEXIGÍVEL o Processo Licitatório.

6 - DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

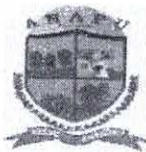
A escolha do fornecedor foi baseada em sua comprovada experiência e expertise na prestação de serviços especializados de forma continuada, abrangendo fiscalização, auditorias, monitoramento, acompanhamento de obras, gerenciamento e elaboração de projetos. A empresa demonstrou competência na atualização e manutenção de sistemas como SICONV e GEO Obras, garantindo conformidade com as exigências técnicas e normativas aplicáveis. Sua qualificação e histórico de atuação evidenciam a capacidade de atender às demandas com eficiência, segurança e qualidade, assegurando o cumprimento dos prazos e a otimização dos processos envolvidos.

7- NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO

A notória especialização da empresa é evidenciada por sua atuação na prestação de serviços especializados de forma continuada, abrangendo fiscalização, auditorias, monitoramento, acompanhamento de obras, gerenciamento e elaboração de projetos. O histórico de prestação de serviços similares a outras entidades públicas reforça sua qualificação técnica, conforme documentos comprobatórios em anexo.

8- DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor proposto pela contratada é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) mensais, totalizando R\$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais) anuais. A proposta se mostra compatível com os preços praticados no mercado para serviços similares conforme documentos em anexo.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU - PA
CNPJ: 01.613.194/0001-63

9- DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

A contratação direta da empresa ESTRATEGIA ENGENHARIA LTDA justifica-se pela notória especialização, pela compatibilidade do preço com o mercado e pela necessidade de garantir a continuidade e eficiência dos serviços administrativos da Prefeitura Municipal de Anapu/PA.

A documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e qualificação técnica encontra-se anexa ao processo, conforme determinações da Lei nº 14.133/2021.

Isto posto, uma vez revestido das formalidades legais e necessárias, pelo presente, JUSTIFICO a necessidade de abertura de processo licitatório por contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação.

Anapu – Pará, 15 de janeiro de 2025.


LUCIENE BARBOSA DOS SANTOS.

Comissão de Planejamento
Decreto n.º 013/2025 – GAB-PMA


LUCILENE SILVA DE SOUZA.

Comissão de Planejamento
Decreto n.º 013/2025 – GAB-PMA


ANA TALITA SOUZA DA SILVA DOS REIS.

Comissão de Planejamento
Decreto n.º 013/2025 – GAB-PMA